



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



**LEI ORDINÁRIA Nº 1799/2024**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Reabre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1649 de 10/05/2022, registrada em 19/05/2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 332.249,57 (Trezentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos, sendo composto em R\$ 267.926,00 de recurso federal e R\$ 64.323,57 de recurso próprio; objetivando o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar – Proposta – 042278/2021, para Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, destinados a pavimentação da Rua Valdomiro Holtz – Bosque São João – Vila São João.

**ARTIGO 3º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

**ARTIGO 4º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

- 02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
- 02.10 Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 02.10.01 Serviços Urbanos e Infraestrutura Urbana.
- 15.451.0011.1004 Asfalto, recapeamento e calçamento viário.
- 100.0055 Aplicação e Variação.
- 4.4.90.51 Obras e Instalações – Fonte 5 – Federal.


**ARTIGO 5º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sarapuí, 12 de abril de 2024.**

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

  
**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração

  
OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
TAMIRES DANIELA CORRÊA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

25 ABR 2024